



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1080, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

INCLUI ELEMENTOS DE DESPESA, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 1.048,
DE 28.11.2003, ABRINDO CREDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir o elemento de despesa
nas atividades 2041, 2063, 2064, 2122 e 2142, na Lei do Orçamento nº 1048, de 28.11.2003, abrindo crédito adicional
especial, no valor de R\$ 17.208,00 (dezessete mil, duzentos e oito reais), dando seguinte redação:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

17.511.0060.2041 - Abastecimento de água

3.3.40.41.05.00.00 - transferência à Municípios/Protásio Alves.....R\$ 9.000,00

06. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

05— Fundo da Assistência Social -Recursos próprios

08.244.0029.2122 -Assistência social à população carente

4.4.90.52.00.00.00 -equipamento e material permanente.....R\$ 1.350,00

02 -Fundo da Saúde -Posto de Saúde -Recursos próprios

10.301 .0107. 2063— Manutenção do programa de saúde -PSF c/ recursos próprios

3.3.90.46.00.00.00 -auxílio alimentação.....R\$ 1.800,00

10.301 .0107.2064 -manutenção do Programa de Saúde -PACS c/ recursos próprios

3.3.90.46.00.00.00 -auxílio alimentação.....R\$ 3.600,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA

01 -Gastos não computados com o ensino

12.364.0050.2142 -Contratação profissionais programa Alfabetiza Rio Grande

3.1.90.11.01.00.00— Vencimentos e vantagens fixas..... R\$ 1.458,00

Art 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional, superávit
financeiro no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e redução de R\$ 8.608,00 (oito mil, seiscentos e oito reais) nos seguintes
elementos de despesa:

06-SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02— Fundo da Saúde -Posto de Saúde -Recursos próprios

10.301 .0009. 2057— Convênios com Hospitais e entidades

3.3.50.43.00.00.00 - subvenções sociais..... R\$ 5.800,00

05— Fundo da Assistência Social -Recursos próprios

08.244.0029.2122 -Assistência social à população carente

3.1.90.11.01.00.00 -vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 1.350,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 -Gastos não computados com o ensino

12.364.0050.2142 -Contratação profissionais programa Alfabetiza Rio Grande

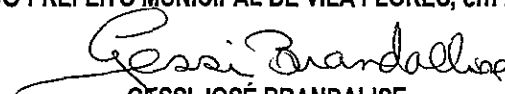
3.3.50.43.00.00.00 -subvenções sociais.....R\$ 1.458,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 23 de março de 2004.

Foi efetuada a publicação
em 23/03/04
800


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal